



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
100/ 2024Secretaria  
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.003  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6 1.24.02.1726-6	UN	15,000	32.899,95
2	MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6 1.24.02.1727-4	UN	15,000	27.000,00
3	TURBINA MONTADA COM PÁS 16X6 1.24.02.1728-2	UN	15,000	225.000,00
4	CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO 1.24.02.1729-0	UN	11,000	24.163,37
5	FLUTUADOR DO MOTOR 1.24.02.1731-2	UN	5,000	24.628,35
6	FLUTUADOR DO MANCAL 1.24.02.1732-0	UN	5,000	22.833,35
	FLUTUADOR AUXILIAR 1.24.02.1733-9	UN	5,000	10.066,65
8	CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6 1.24.02.1734-7	UN	15,000	18.349,95
9	CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR 1.24.02.1735-5	UN	15,000	1.567,50
10	ESTRUTURA GALVANIZADA - FRAME E IÇADOR 1.24.02.1736-3	UN	9,000	173.700,00
11	CABO DE AÇO D-10MM 1.24.02.1890-4	MT	200,000	9.366,00
12	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV RECONDICIONADO 1.24.02.1891-2	UN	6,000	91.800,00
13	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV NOVO 1.24.02.1892-0	UN	9,000	254.999,97

24/05/2024  
14h36



Município de Birigui

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000003

Número da RP  
100 / 2024Secretaria  
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.003  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

14	CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PÁS DA TURBINA 16X6 1.24.02.1893-9	UN	96,000	3.184,32
----	---	----	--------	----------

Estimativa de Custo Total

919.559,41

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

PEÇAS PARA OS AERADORES DAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Dt. Gravação  
06/05/2024Dt. Emissão  
22/05/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio Albano  
Diretor Controle Serviços  
Água e Esgoto

André Luiz Branco  
Secretário de Meio Ambiente



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

### 1 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria manter a Estação de Tratamento de Esgoto em funcionamento; considerando que os aeradores existentes nas lagoas de tratamento de esgoto são fundamentais para o auxílio no tratamento de todo esgoto gerado por nossa cidade, é necessária a aquisição dos materiais solicitados para fornecimento a Estação de Tratamento de Esgoto, pois em caso de necessidade sejam realizadas as trocas de peças dos aeradores no menor tempo sem que haja prejuízos no sistema de tratamento de esgoto

### 2 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto da contratação esta dentro do planejamento anual e consta no PAC 2024.

### 3 - REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Não há requisitos especiais para a contratação.

### 4 - QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantias previstas na RP 100/2024, foram estimadas e elaboradas pelos funcionários e profissionais técnicos desta secretaria e baseiam-se no número de aeradores existentes nas lagoas de tratamento de esgoto e são estimadas para o uso no período de aproximadamente 12 (doze) meses.

### 5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que fazendo a reposição das peças dos aeradores que sofrem o desgaste natural de seu uso contínuo vão manter os equipamentos em funcionamento sem a necessidade de substituí-los por completo trazendo assim uma economia aos cofres públicos, não se vislumbra outra solução senão a aquisição por processo regular de compra.

### 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

RP 100/2024 R\$ 919.559,41 (Novecentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), estimativa conforme média de preços.

Detalhamento encontra-se no Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.

### 7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa vencedora deverá garantir que as peças entregues serão compatíveis para os aeradores existentes na lagoa de tratamento de esgoto desta municipalidade. Garantir a troca dos materiais entregues com quaisquer defeitos ou avarias sem custo adicional ao município. Tempo de garantia de acordo com o fabricante.



# Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## 8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição deve-se dar por LOTE, pois as peças sendo entregues pelo mesmo fornecedor se terá um mesmo padrão, caso o fornecimento seja de fornecedores diferentes podem haver diferenças, não dando os encaixes necessários para os aeradores, podendo causar prejuízos aos cofres públicos.

## 9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manter a efetividade dos sistemas de tratamento de esgoto, e evitar a aplicação de autuações e multas aplicadas pelos órgãos ambientais de fiscalização dos serviços prestados pela Estação de Tratamento de Esgoto.

## 10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Cabe a prefeitura disponibilizar local adequado para acondicionar os materiais que serão entregues.

## 11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

## 12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

A falta de peças para manutenção dos aeradores pode acarretar na paralisação dos mesmos, levando a contaminação do Ribeirão Baixotes, ficando em desacordo com os parâmetros exigidos pelos Órgãos Ambientais.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de fornecedor para a aquisição dos objetos pelo menor preço.

Birigui-SP, 23 de Maio de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO ALBANO**  
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

**ANDRÉ LUIZ BRANCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de peças para reposição e manutenção dos aeradores superficiais de rotor horizontal destinado a Estação de Tratamento de Esgoto – da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 100/2024, estabelecida neste Termo de Referência.

#### a – especificação do produto/serviço:

##### RP 100/2024:

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

#### b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no endereço Estrada Municipal BGI 020 Km 06, Bairro Estiva, Birigui-SP, constantes também em cada Requisição a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto / Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá ao Departamento de Água e Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

O recebimento PROVISÓRIO dar-se-á no ato da entrega e o DEFINITIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### c- especificação da garantia exigida:

A empresa vencedora deverá garantir que as peças entregues serão compatíveis para os aeradores existentes na lagoa de tratamento de esgoto desta municipalidade. Garantir a troca dos materiais entregues com quaisquer defeitos ou avarias sem custo adicional ao município. Tempo de garantia de acordo com o fabricante.

### 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário a aquisição das peças para podermos dar o suporte necessário para manutenção dos aeradores, para que estes permaneçam em funcionamento nas lagoas de tratamento de esgoto para continuação do tratamento do Efluente lançado junto ao Córrego



# Prefeitura Municipal de Birigui

000007

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Ribeirão Baixotes, aonde vem através deste, proporcionar melhores condições na qualidade da água do Córrego, exigidos pela CETESB e Legislação Ambiental.

Além de evitar a paralisação da captação do esgoto na rede pública, evitar multas pelos Órgãos Ambientais fiscalizadores e evitar constrangimento com o munícipe.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fazendo a reposição das peças dos aeradores que estão desgastadas e danificadas devido ao uso contínuo vamos manter os equipamentos em funcionamento sem a necessidade de substituí-los por completo trazendo assim uma economia aos cofres públicos.

## 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

## 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

## 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contrato os seguintes servidores, nomeados pela PORTARIA Nº 71 DE 29 de Novembro de 2022

Nome: Rogerio Ravagnani Biliato, cargo: Operador de bomba;

Nome: João Lucas Érnica, cargo: Almoxarife;

Nome: Alexsandro Marques, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

Exercerão a função de **Fiscalizador**, os funcionários:

Gabriela de Oliveira Freire Silva: Chefe Divisão Esp. Públicos Ambientais, matrícula: 58.697;

Alexsandro Marques, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade, matrícula: 61.569.

## 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a entrega dos objetos constantes na Autorização de Fornecimento e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



# Prefeitura Municipal de Birigui

000008

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A presente aquisição deve-se dar por LOTE, pois as peças sendo entregues pelo mesmo fornecedor se terá um mesmo padrão, caso o fornecimento seja de fornecedores diferentes podem haver diferenças, não dando os encaixes necessários para os aeradores, podendo causar prejuízos aos cofres públicos.

## **09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores, realizada pesquisa no PNCP e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública. Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: 817

Vinculo: 01.000.0000

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 23 de Maio de 2024.

  
MARCOS ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

  
ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



# DIÁRIO OFICIAL

000009

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 301

Página 2 de 14

**SECRETARIA DE GOVERNO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 69, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

*COMPÕE COMISSÃO TÉCNICA  
PARA REVISÃO DO PLANO  
DIRETOR PARTICIPATIVO DO  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Considerando que Decreto nº 7.164, de 11 de julho de 2022, instituiu o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, aprovou a formação de Comissão Técnica para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar os membros abaixo nominados para compor Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui:

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE;

**DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA.**

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

**MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA;**

**NIVALDO ALBANI;**

**RONALDO ADRIANO STÁBILE.**

Representantes da Secretária Municipal de Serviços Públicos:

**ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES;**

**JULIANO AFONSO MARQUES;**

**LUCIANO MARCATI ADAMI.**

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**FÁBIO MORENO MARTINS;**

**GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS ALOIZIO;**

**MARCOS ANTÔNIO ALBANO.**

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

**VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA;**

**VERIDIANA URBANO MATTIAZZO.**

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

**ANTÔNIO CARLOS ANDRÉ JÚNIOR;**

**JOÃO SIDNEI CÂNDIDO;**

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

**ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES;**

**PERSON ROBERTO DA COSTA JÚNIOR;**

**SAULO JANUÁRIO GARCIA;**

**RONALDO CARMINE;**  
**ESTELA NOGAROTTO KOHL;**  
**ANTÔNIO MARCOS FERESIN.**  
Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

**NILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR.**

Representante da Câmara Municipal de Birigui:

**ROBERTO GALERA DE LACERDA.**

Representante da Ass. dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui:

**RONALD VAGNER BRAGA MARTINS.**

**ART. 2.** No decorrer dos trabalhos da Comissão Técnica para a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui, membros de entidades, Secretarias Municipais, Órgãos do Governo Estadual e Federal, Faculdade/Universidade, Técnicos, entre outros, poderão ser convidados a participarem das discussões e a formarem comissões temáticas.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 70, DE 2022**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO**, para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, integrada pelos funcionários: **JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA** e **AIRTON FURUKAWA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 71, DE 2022**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para aquisição de materiais, produtos, peças e serviços para





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000010

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 301

Página 3 de 14

manutenção de equipamentos diversos instalados na Estação de Tratamento de Esgoto, integrada pelos funcionários: ROGÉRIO RAVAGNANI BILIATO, ALEXSANDRO MARQUES e JOÃO LUCAS ÉRNICA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº 72, DE 2022

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no artigo 51 e seu parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências", RESOLVE, nomear a funcionária **FERNANDA TARDIVO PAZIAN MOURA**, como membro suplente, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL, para efeito de julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, sem ônus para a Prefeitura, em substituição ao funcionário **GUILHERME BERTECHINI PINHO**, nomeado pela Portaria nº 7, de 8 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

---

**Proposta N° SAN1040/2024**

**Itu, 07 de maio de 2024**

**Para: Município de Birigui**

**A/C: João Lucas**

**E-mail: saeb.birigui@gmail.com**

## **PROPOSTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AERADORES SUPERFICIAIS 16X6C DE BIRIGUI/SP.**

Prezados Senhores,

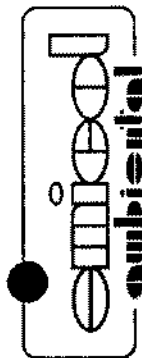
Segue nossa proposta para fornecimento de peças de reposição para manutenção de aeradores de rotor horizontal 16x6C do município de Birigui/SP.

Esperando ter atendido aos interesses dos Srs., permanecemos ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rafaela F. Zapparoli dos Santos  
[Redacted Signature]

**Validade da proposta: 30 dias após data da proposta.**



## I – ESCOPO

Proposta de fornecimento de peças de reposição para manutenção de aeradores superficiais de rotor horizontal modelo pertencentes ao município de Birigui/SP.

## II – ESCOPO DE FORNECIMENTO

Item	CÓDIGO OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARC	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.24.02.1726-6	FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6	UN	15	EMICOL	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
2	1.24.02.1727-4	MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6	UN	15	EMICOL	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
3	1.24.02.1728-2	TURBINA MONTADA COM PÁS 16X6	UN	15	EMICOL	R\$ 13.000,00	R\$ 195.000,00
4	1.24.02.1729-0	CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO	UN	11	EMICOL	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
5	1.24.02.1731-2	FLUTUADOR DO MOTOR	UN	5	EMICOL	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
6	1.24.02.1732-0	FLUTUADOR DO MANCAL	UN	5	EMICOL	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
7	1.24.02.1733-9	FLUTUADOR AUXILIAR	UN	5	EMICOL	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
8	1.24.02.1734-7	CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6	UN	15	EMICOL	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
9	1.24.02.1735-5	CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR	UN	15	EMICOL	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50
10	1.24.02.1736-3	ESTRUTURA - FRAME E IÇADOR	UN	9	EMICOL	R\$ 16.250,00	R\$ 146.250,00
11	1.24.02.1890-4	CABO DE AÇO D-10MM	MT	200	EMICOL	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
12	1.24.02.1891-2	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV RECONDICIONADO	UN	6	EMICOL	R\$ 12.900,00	R\$ 77.400,00
13	1.24.02.1892-0	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV NOVO	UN	9	EMICOL	R\$ 23.900,00	R\$ 215.100,00
14	1.24.02.1893-9	CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PÁS DA TURBINA 16X6	UN	96	EMICOL	R\$ 28,50	R\$ 2.736,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 783.313,50</b>

- **MOTORREDUTOR RECONDICIONADO:** consiste na manutenção a base de troca de motorredutor do mesmo modelo e potência. Incluso desmontagem completa; troca de óleo; substituição dos componentes necessários (eixo pinhão, rolamentos e retentores). Não incluso frete de envio do motorredutor danificado.

- **SERVIÇOS:** Incluso uma viagem para Birigui/SP para manutenção dos aeradores.

*Soluções tecnológicas para um dia a dia melhor.  
Technological solutions for a better everyday life.*



000013

**III - FRETE**

Frete de envio incluso para Birigui/SP.

**IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento 30 dias após emissão da nota fiscal.

## Termo de Garantia Aeradores Cachoeira

- A Emicol Eletro Eletrônica S/A garante o produto contra eventuais defeitos de fabricação na parte mecânica pelo período de 03 (três) meses a contar da data da realização dos serviços;
- A peça que apresentar defeito de fabricação deverá ser enviada, com frete pago, à sede Emicol, acompanhada de nota fiscal com valor simbólico, para o devido exame;
- Quando solicitado dentro do período de garantia, poderá ser enviado um técnico da Emicol no local para acionamento de garantia a partir de 4 equipamentos. Será cobrado o valor fixo de R\$1.300,00 por referente as despesas de deslocamento
- Serão substituídas gratuitamente as peças em que nelas tiverem sido detectados defeitos de fabricação segundo avaliação feita por técnicos da Emicol ou seus credenciados;
- Procedimentos que venham causar mau funcionamento do produto, como descritos a seguir, invalidam automaticamente a garantia oferecida:
  - Modificações nas características do produto;
  - Manutenção, instalação e manuseio inadequados;
  - Alteração, adulteração, conserto ou recondicionamento não executados por técnicos da Emicol ou credenciados, ou se a identificação do produto estiver adulterada ou rasurada.
- Estão excluídos desta garantia, os defeitos/danos decorrentes de desgaste natural do produto, de imperícia ou negligência por parte do cliente ou seus prepostos, furtos, vandalismos e presença de materiais estranhos na massa líquida, tais como: detritos, panos, estopas, plásticos, pedaços de madeira, etc. A garantia também não inclui serviços de ajustes ou limpeza dos produtos;
- A presente garantia não cobrirá lucros cessantes nem causas e efeitos a pessoas ou coisas;
- A Emicol não se responsabiliza por fenômenos naturais que venham a comprometer o funcionamento ou danificar o produto, tais como: enchentes, vendavais, raios, etc;
- A Emicol reserva-se o direito de alterar, modificar, melhorar ou fazer alterações que julgar necessárias, em qualquer componente do produto, a qualquer tempo, sem aviso, e não assume a responsabilidade de incorporar as alterações nos produtos já vendidos.
- A reposição ou conserto de um produto não se constitui em nova compra, não sendo, portanto, motivo de extensão ou renovação da garantia;
- Estão excluídos da garantia casos fortuitos e de força maior, além da inatividade do produto, sendo que a responsabilidade pela conservação do produto que ficará inativo, bem como a possível deterioração pelo prolongado desuso, será encargo do cliente;
- A Emicol não assume garantia ou responsabilidade quando o produto for utilizado em desacordo com as condições estabelecidas em seus orçamentos e quando qualquer pessoa NÃO autorizada expressamente pela empresa alterar qualquer componente ou característica das peças fornecidas;
- Os componentes elétricos são extremamente sensíveis a irregularidades no fornecimento de energia, podendo ser danificados por queda de tensão, falta de fase, inversão de fase, etc. Estas ocorrências são responsabilidades do fornecedor de energia elétrica. Os danos causados pelas condições especificadas acima, bem como por DESCARGA ATMOSFÉRICA estão expressamente excluídos da garantia. A fim de evitar danos e garantir o bom funcionamento dos equipamentos elétricos, recomendamos a instalação de aparelhos adequados de proteção e acessórios que acusem irregularidades no fornecimento de energia ou sobrecarga no equipamento;
- Esta garantia constitui a única responsabilidade da EMICOL e exclui o reconhecimento, por sua parte, de quaisquer despesas adicionais, danos ou perdas sofridas pelo cliente ou a terceiros.



SAEB BIRIGUI &lt;saeb.birigui@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação de Peças para Aeradores - Pref. Birigui-SP**

2 mensagens


SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>  
Para: rfzsantos@emicol.com.br

6 de maio de 2024 às 15:19

Boa tarde,

Segue anexo o pedido de cotação referente ao Registro de Preço da Requisição RP 100/2024 - Peças para Aeradores.

Muito obrigado.

atenciosamente,  
João Lucas  
Almoxarife - SAEB.--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
ALMOXARIFADO  
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP  
Tel: (18) 3643-6175  
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br  
saeb.birigui@gmail.com  
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP **COTAÇÃO\_PEÇAS\_AERADORES\_RP100-2024\_MCR27500\_06052024\_1431097760.pdf**  
122KRAFAELA FRANCISCHINELLI ZAPPAROLI DOS SANTOS <RFZSANTOS@emicol.com.br>  
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

7 de maio de 2024 às 10:27

Bom dia João Lucas,

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição,

Atenciosamente,

**Rafaela F. Zapparoli dos Santos**

Vendas

rfzsantos@emicol.com.br

Phone: + 55 (11) 4024-9771

Mobile/WhatsApp: + 55 (11) 97027-3565

www.emicolambiental.com

Todos os dados pessoais compartilhados são de propriedade exclusiva do titular não podendo serem repassados sem o prévio consentimento deste.

All personal information shared are exclusive property of the holder and cannot be shared without his prior consent.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Fersil – Desenvolvimento de Produto e  
Injeção Plástica**

Itu, 07 de maio de 2024.

À:  
SAEB Birigui  
E-mail: saeb.birigui@gmail.com

Orçamento: N°: 24-0705

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO****Registro de Preço da Requisição RP 100/2024 - Peças para Aeradores.**

Item	Objeto	Descrição	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.24.02.1726-6	FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6	15	EMICOL	R\$ 2.380,00	R\$ 35.700,00
2	1.24.02.1727-4	MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6	15	EMICOL	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00
3	1.24.02.1728-2	TURBINA MONTADA COM PÁS 16X6	15	EMICOL	R\$ 16.400,00	R\$ 246.000,00
4	1.24.02.1729-0	CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO	11	EMICOL	R\$ 2.390,00	R\$ 26.290,00
5	1.24.02.1731-2	FLUTUADOR DO MOTOR	5	EMICOL	R\$ 5.277,00	R\$ 26.385,00
6	1.24.02.1732-0	FLUTUADOR DO MANCAL	5	EMICOL	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
7	1.24.02.1733-9	FLUTUADOR AUXILIAR	5	EMICOL	R\$ 2.140,00	R\$ 10.700,00
8	1.24.02.1734-7	CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6	15	EMICOL	R\$ 1.320,00	R\$ 19.800,00
9	1.24.02.1735-5	CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR	15	EMICOL	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
10	1.24.02.1736-3	ESTRUTURA - FRAME E IÇADOR	9	EMICOL	R\$ 20.450,00	R\$ 184.050,00
11	1.24.02.1890-4	CABO DE AÇO D-10MM	200	EMICOL	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
12	1.24.02.1891-2	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV RECONDICIONADO	6	EMICOL	R\$ 16.200,00	R\$ 97.200,00
13	1.24.02.1892-0	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV NOVO	9	EMICOL	R\$ 30.000,00	R\$ 270.000,00
14	1.24.02.1893-9	CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PÁS DA TURBINA 16X6	96	EMICOL	R\$ 36,00	R\$ 3.456,00

**PREÇO TOTAL: R\$ 985.256,00****Condições Comerciais:**

Impostos inclusos. – empresa optante pelo simples nacional

Frete: CIF Birigui/SP

Condições de Pagamento: 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega: 30 dias após assinatura de contrato

Validade da proposta: 30 dias

**Fersil Ferramentaria e Injeção Plástica Ltda, ME**

Rua: Jorge Simeira, 115 / Bairro: Nossa Senhora Aparecida - Itu – SP

CEP: 13311-370

CNPJ: 08.544.711/0001-39 / Inscrição Estadual: 387.183.220.117

Telefone: (11) 4022-5049 / Cel.: (11) 8965-2974 (Rodrigo) - (15) 9115-9220 (Orlando)

e-mail: fersil.fersil@yahoo.com.br

## Fwd: Solicitação de Cotação de Peças para Aeradores - Pref. Birigui-SP

**De:** Rodrigo Leite <fersil@fersil.ind.br>  
**Para:** <saeb@birigui.sp.gov.br>  
**Data:** 2024-05-20 08:13

000017

 ORÇAMENTO - ORÇ\_Birigui - 24-0705.pdf (~307 KB)

Bom dia

Segue orçamento

Att  
Rodrigo

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

---

**De:** Rodrigo Leite <fersil@fersil.ind.br>  
**Data:** 15 de maio de 2024 às 19:08:00 BRT  
**Para:** SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>  
**Assunto:** Re: Solicitação de Cotação de Peças para Aeradores - Pref. Birigui-SP

---

Boa tarde

Segue novamente o orçamento

Att  
Rodrigo

**FERSIL** Ferramentaria e Injeção Plástica Ltda  
**Rua:** Jorge Simeira, 370 N.Sra. Aparecida ITU - SP  
**Cep:** 13.311-370 **Tel:** (11) 4022-5049  
**e-mail:** [fersil.fersil@yahoo.com.br](mailto:fersil.fersil@yahoo.com.br) / [fersil@fersil.ind.br](mailto:fersil@fersil.ind.br)

Empresa com Sistema de Gestão da Qualidade Certificado ISO9001/2008

 Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Em seg., 6 de mai. de 2024 às 15:18, SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue anexo o pedido de cotação referente ao Registro de Preço da Requisição RP 100/2024 - Peças para Aeradores.

Muito obrigado.

atenciosamente,

João Lucas

Almoxarife - SAEB

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: [saeb@birigui.sp.gov.br](mailto:saeb@birigui.sp.gov.br)

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



## ***PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL.***

À

### ***SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP***

Assunto: Proposta Técnica Comercial  
Proposta: BOR 0036-24  
Descrição: Fornecimento de Peças para Aeradores  
Referência: RP 100/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo sua solicitação, temos a satisfação de apresentar nossa ***Proposta Técnica e Comercial***, referente ao fornecimento dos itens abaixo relacionados.

Esperamos assim estar atendendo os interesses de ambas as partes, colocando-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

***Fábio Bormann***

(15) 9.9111-0940

[fabio.bormann@gmail.com](mailto:fabio.bormann@gmail.com)

000019

**ÍNDICE**

- 1. **Escopo de fornecimento:.....3**
- 2. **Condições Comerciais: .....3**

**1. Escopo de fornecimento:**

Fornecimento de Peças de reposição e manutenção para Aeradores do tipo Cachoeira do fabricante Emicol:

Item	Código Objeto	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Subtotal
1	1.24.02.1726-6	UN	15	FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6	EMICOL	R\$ 2.300,00	R\$ 34.500,00
2	1.24.02.1727-4	UN	15	MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6	EMICOL	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
3	1.24.02.1728-2	UN	15	TURBINA MONTADA COM PÁS 16X6	EMICOL	R\$ 15.600,00	R\$ 234.000,00
4	1.24.02.1729-0	UN	11	CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO	EMICOL	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
5	1.24.02.1731-2	UN	5	FLUTUADOR DO MOTOR	EMICOL	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
6	1.24.02.1732-0	UN	5	FLUTUADOR DO MANCAL	EMICOL	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
7	1.24.02.1733-9	UN	5	FLUTUADOR AUXILIAR	EMICOL	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
8	1.24.02.1734-7	UN	15	CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6	EMICOL	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
9	1.24.02.1735-5	UN	15	CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR	EMICOL	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
10	1.24.02.1736-3	UN	9	ESTRUTURA - FRAME E IÇADOR	EMICOL	R\$ 21.200,00	R\$ 190.800,00
11	1.24.02.1890-4	MT	200	CABO DE AÇO D-10MM	EMICOL	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
12	1.24.02.1891-2	UN	6	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV RECONDICIONADO	EMICOL	R\$ 16.800,00	R\$ 100.800,00
13	1.24.02.1892-0	UN	9	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV NOVO	EMICOL	R\$ 31.100,00	R\$ 279.900,00
14	1.24.02.1893-9	UN	96	CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PÁS DA TURBINA 16X6	EMICOL	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 990.110,00</b>

**2. Condições Comerciais:**❖ **VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 30 dias a partir da Data Base;
- Data Base da Proposta: 20/05/2024;

❖ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 50% na emissão do Pedido de Compra;
- 50% a 28 ddl do efetivo faturamento;

❖ **IMPOSTOS INCLUSOS**❖ **PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

- 90 dias contados a partir da data em que se fizerem satisfeitas as seguintes condições:
  - Recebimento do pedido ou outro documento oficial que mencione a intenção da compra em nossa fábrica;
  - Recebimento de todas as informações necessárias à fabricação;
  - Aprovação de desenhos e folhas de dados;
  - Cadastro comercial atualizado para pagamentos a crédito;
  - Cumprimento das condições de pagamento acordadas;
  - Prazo acima deverá ser confirmado na colocação do pedido.

Nota: O prazo de entrega apresentado exclui o período decorrido para a aprovação de desenhos, caso houver. Os mesmos serão enviados para tal após 20 dias contados a partir da colocação do pedido de compra.

000021

❖ **LOGÍSTICA:**

- Embalagens: Preço indicado está inclusa a embalagem normal para transporte rodoviário.
- Transporte: FOB Sorocaba - SP.

❖ **DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR:**

- Razão Social : BORMANN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
- Endereço : Rua Alfredo Ellis, 75, Casa 3, Centro, Votorantim - SP, 18110-055
- C.N.P.J. : 26.272.572/0001-13
- Insc. Estadual : 717.130.975.119
- Contato: Fábio Bormann
- Telefone: (15) 9.9111-0940
- e-Mail: fabio.bormann@gmail.com



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

000022

**Solicitação de Cotação de Peças para Aeradores - Prof. Birigui-SP**

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>  
Para: "fabio.bormann@gmail.com" <fabio.bormann@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 15:20

Boa tarde,

Segue anexo o pedido de cotação referente ao Registro de Preço da Requisição RP 100/2024 - Peças para Aeradores.

Muito obrigado.

atenciosamente,  
João Lucas  
Almoxarife - SAEB.

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
ALMOXARIFADO  
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP  
Tel: (18) 3643-6175  
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br  
saeb.birigui@gmail.com  
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

COTAÇÃO\_PEÇAS\_AERADORES\_RP100-2024\_MCR27500\_06052024\_1431097760.pdf  
122K

Fabio Bormann <fabio.bormann@gmail.com>  
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

8 de maio de 2024 às 07:14

Bom dia,

Segue proposta em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente,



**Fábio Bormann PMP**  
Engenheiro de Aplicação / Projetos  
☎ +55 (15) 9.9111-0940  
✉ fabiobormann  
✉ fabio.bormann@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BOR 0036-24 - SAEB - BIRIGUI - Proposta.pdf  
818K

000023

Item n° 1

**Descrição:** MOTORREDUTOR COMPLETO MONTADO 0,25KW 4 POLOS IPW66 ROTAÇÃO DE SAÍDA 1RPM

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 5.291,12 **Valor total estimado:** R\$ 5.291,12

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.291,12 **Valor total homologado:** R\$ 5.291,12

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 03.259.216/0001-64

**Nome ou razão social do fornecedor:** NORD MOTOREDUTORES DO BRASIL LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 04/03/2024

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Unidade
1	MOTORREDUTORES COMPLETO MONTADO 0,25KW 4 POLOS IPW66 ROTAÇÃO DE SAÍDA 1RPM	1	R\$ 5.291,12	R\$ 5.291,12	UN

Voltar



Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura

Assinatura do Responsável Técnico

Home

Item n° 1

**Descrição:** Aerador misturador submerso com sistema venturi de aeracao.

**Quantidade:** 5 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 114.040,00 **Valor total estimado:** R\$ 570.200,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

De

**Quantidade homologada:** 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 98.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 490.000,00

De

**Ordem de classificação** 1º

De

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 09.568.921/0001-20

De

**Nome ou razão social do fornecedor:** HELIBOMBAS SERVICE - ASSISTENCIA TECNICA EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

De

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

De

**Data do resultado da homologação:** 14/09/2023

De

De

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Opções
	Aerador misturador submerso com sistema venturi de aeracao	5	R\$ 114.040,00	R\$ 570.200,00	⊕

Retornar

De

Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou formatação devido ao processo de digitalização. Para mais informações, consulte o documento original.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou formatação devido ao processo de digitalização. Para mais informações, consulte o documento original.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou formatação devido ao processo de digitalização. Para mais informações, consulte o documento original.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original.

De

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original.

000025

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z

Item n° 1

Descrição: CABO DE AÇO GALVANIZADO 4MM.

Quantidade: 45 Unidade de medida: M Valor unitário estimado: R\$ 4,6299 Valor total estimado: R\$ 208,3499

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 45 Valor unitário homologado: R\$ 4,6299 Valor total homologado: R\$ 208,3499

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 89.448.385/0001-68

Nome ou razão social do fornecedor: CAVEMAO COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 02/02/2024

Relatório

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Doc. 1
1	CABO DE AÇO GALVANIZADO 4MM	45	R\$ 4,6299	R\$ 208,3499	00

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou de formatação devido ao processo de digitalização. Para garantir a precisão das informações, consulte o documento original.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não é permitido a divulgação ou o uso não autorizado das informações aqui contidas. Qualquer violação das políticas de segurança da informação será considerada uma infração grave e poderá resultar em ações legais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema.

Este documento é válido apenas para o processo de contratação em referência. Não deve ser utilizado para fins de cobrança ou de prestação de contas.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode conter erros de digitação ou de formatação devido ao processo de digitalização. Para garantir a precisão das informações, consulte o documento original.





Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/05/2024

Página: 1

000026

MCR23100

Cotação: 9085 Data Cotação: 20/05/2024 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 100/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.24.02.1726-6 - FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6 - UN	209,9735	15,000	2.193,3300	32.899,95		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		2.300,0000	209,9735	1.900,0000	2.193,3333	2.380,0000	9,5700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			1.900,0000	28.500,00	-13,37
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			2.300,0000	34.500,00	4,88
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECÃO PLÁSTICA LTDA			2.380,0000	35.700,00	8,51
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.24.02.1727-4 - MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6 - UN	177,9513	15,000	1.800,0000	27.000,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		1.900,0000	177,9513	1.550,0000	1.800,0000	1.950,0000	9,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			1.550,0000	23.250,00	-13,89
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			1.900,0000	28.500,00	5,56
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECÃO PLÁSTICA LTDA			1.950,0000	29.250,00	8,33
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.24.02.1728-2 - TURBINA MONTADA COM PAS 16X6 - UN	1.451,4361	15,000	15.000,0000	225.000,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		15.600,0000	1.451,4361	13.000,0000	15.000,0000	16.400,0000	9,6800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			13.000,0000	195.000,00	-13,33
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			15.600,0000	234.000,00	4,00
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECÃO PLÁSTICA LTDA			16.400,0000	246.000,00	9,33
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.24.02.1729-0 - CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO - UN	212,9684	11,000	2.196,6700	24.163,37		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		2.300,0000	212,9684	1.900,0000	2.196,6667	2.390,0000	9,7000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			1.900,0000	20.900,00	-13,51
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			2.300,0000	25.300,00	4,70
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECÃO PLÁSTICA LTDA			2.390,0000	26.290,00	8,80

*[Handwritten signatures and marks]*



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/05/2024

Página: 2

000027

MCR23100

CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5 1.24.02.1731-2 - FLUTUADOR DO MOTOR - UN	513,2097	5,000	4.925,6700	24.628,35		
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	5.277,0000	513,2097	4.200,0000	4.925,6667	5.300,0000	10,4200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			4.200,0000	21.000,00	-14,73
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			5.277,0000	26.385,00	7,13
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			5.300,0000	26.500,00	7,60
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6 1.24.02.1732-0 - FLUTUADOR DO MANCAL - UN	471,4045	5,000	4.566,6700	22.833,35		
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	4.900,0000	471,4045	3.900,0000	4.566,6667	4.900,0000	10,3200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			3.900,0000	19.500,00	-14,60
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			4.900,0000	24.500,00	7,30
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			4.900,0000	24.500,00	7,30
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
7 1.24.02.1733-9 - FLUTUADOR AUXILIAR - UN	222,9100	5,000	2.013,3300	10.066,65		
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	2.140,0000	222,9100	1.700,0000	2.013,3333	2.200,0000	11,0700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			1.700,0000	8.500,00	-15,56
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			2.140,0000	10.700,00	6,29
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			2.200,0000	11.000,00	9,27
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
8 1.24.02.1734-7 - CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6 - UN	122,8368	15,000	1.223,3300	18.349,95		
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	1.300,0000	122,8368	1.050,0000	1.223,3333	1.320,0000	10,0400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			1.050,0000	15.750,00	-14,17
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			1.300,0000	19.500,00	6,27
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			1.320,0000	19.800,00	7,90



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/05/2024

Página: 3

000028

MCR23100

CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
9	1.24.02.1735-5 - CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR - UN	11,4964	15,000	104,5000	1.567,50		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		110,0000	11,4964	88,5000	104,5000	115,0000	11,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			88,5000	1.327,50	-15,31
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			110,0000	1.650,00	5,26
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			115,0000	1.725,00	10,05
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
10	1.24.02.1736-3 - ESTRUTURA GALVANIZADA - FRAME E IÇADOR - UN	2.178,3021	9,000	19.300,0000	173.700,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		20.450,0000	2.178,3021	16.250,0000	19.300,0000	21.200,0000	11,2900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			16.250,0000	146.250,00	-15,80
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			20.450,0000	184.050,00	5,96
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			21.200,0000	190.800,00	9,84
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
11	1.24.02.1890-4 - CABO DE AÇO D-10MM - MT	4,5522	200,000	46,8300	9.366,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		49,0000	4,5522	40,5000	46,8333	51,0000	9,7200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			40,5000	8.100,00	-13,52
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			49,0000	9.800,00	4,63
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			51,0000	10.200,00	8,90
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
12	1.24.02.1891-2 - CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV RECONDICIONADO - UN	1.714,6428	6,000	15.300,0000	91.800,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		16.200,0000	1.714,6428	12.900,0000	15.300,0000	16.800,0000	11,2100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			12.900,0000	77.400,00	-15,69
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			16.200,0000	97.200,00	5,88
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			16.800,0000	100.800,00	9,80

*[Handwritten signatures]*



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/05/2024

Página: 4

000029

MCR23100

CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
13	1.24.02.1892-0 - CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV NOVO - UN	3.166,8421	9,000	28.333,3300	254.999,97		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		30.000,0000	3.166,8421	23.900,0000	28.333,3333	31.100,0000	11,1800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			23.900,0000	215.100,00	-15,65
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			30.000,0000	270.000,00	5,88
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			31.100,0000	279.900,00	9,76
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
14	1.24.02.1893-9 - CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PAS DA TURBINA 16X6 - UN	3,3250	96,000	33,1700	3.184,32		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
		35,0000	3,3250	28,5000	33,1667	36,0000	10,0300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016601 -EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.			28,5000	2.736,00	-14,08
CPF/CNPJ 61.685.723/0001-66					
024239 -BORMANN AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			35,0000	3.360,00	5,52
CPF/CNPJ 26.272.572/0001-13					
022113 -FERSIL INJECAO PLASTICA LTDA			36,0000	3.456,00	8,53
CPF/CNPJ 08.544.711/0001-39					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 919.559,41  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 969.445,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 783.313,50



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





000030

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	15	FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6	2.193,3300
02	15	MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6	1.800,0000
03	15	TURBINA MONTADA COM PÁS 16X6	15.000,0000
04	11	CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO	2.196,6700
05	5	FLUTUADOR DO MOTOR	4.925,6700
06	5	FLUTUADOR DO MANCAL	4.566,6700
07	5	FLUTUADOR AUXILIAR	2.013,3300
08	15	CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6	1.223,3300
09	15	CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR	104,5000
10	9	ESTRUTURA GALVANIZADA - FRAME E IÇADOR	19.300,0000
11	200	CABO DE AÇO D-10MM	46,8300
12	6	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV RECONDICIONADO	15.300,0000
13	9	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV NOVO	28.333,3300
14	96	CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PÁS DA TURBINA 16X6	33,1700

*João Lucas, Engenheiro*  
RG: [REDACTED]

*[Handwritten signature]*  
[REDACTED]

MCR28500



## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO: PECAS PARA AERADORES - RP 100/2024.**

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).**

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

### 1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

### 2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

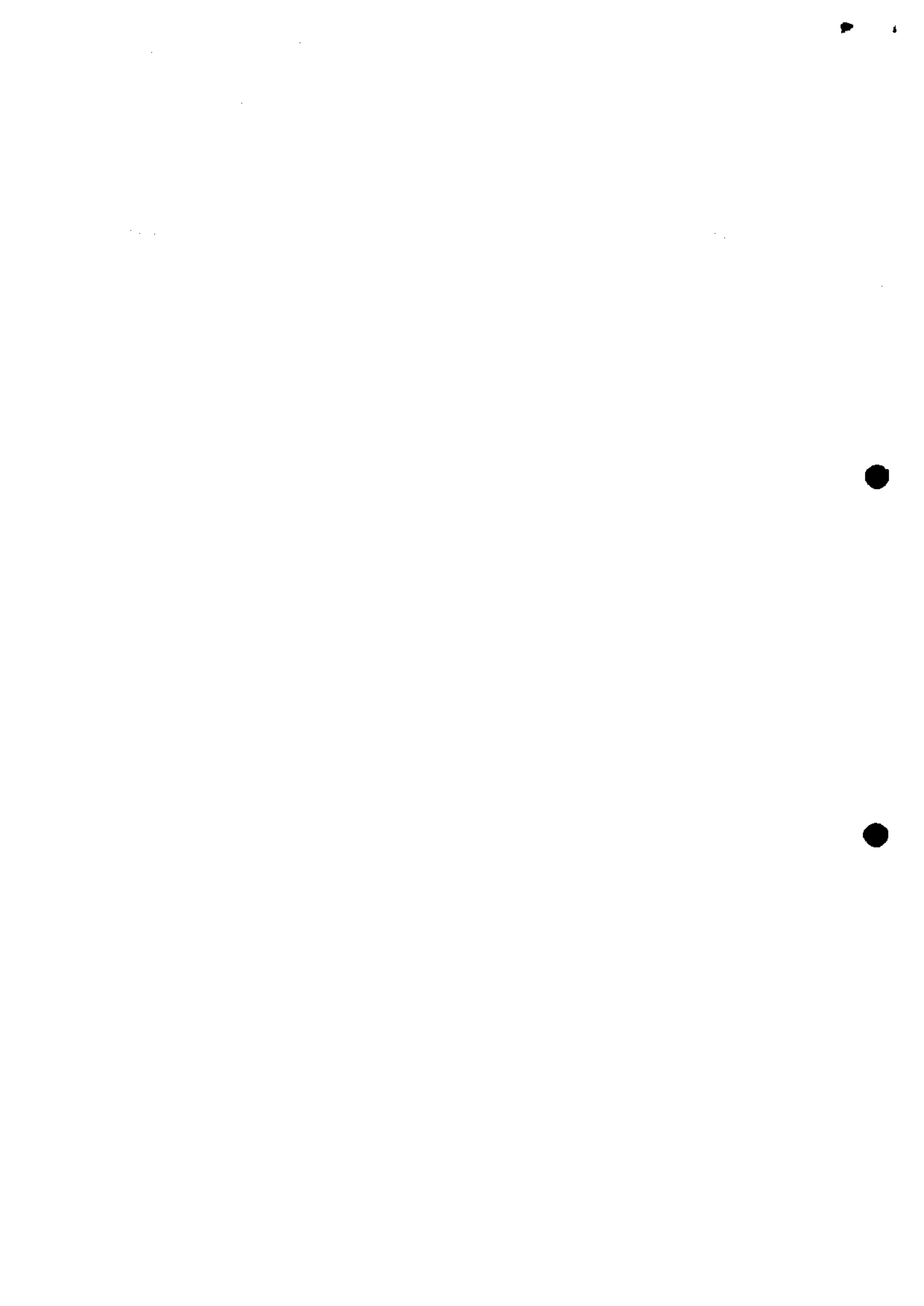
A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 100/2024.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não considerado a pesquisa na PNCP, pois os materiais não se apresentaram de forma igualitária aos que estamos necessitando adquirir ou não foram encontrados conforme demonstrado em pesquisa anexa.

Para compor a estimativa de preços, foram considerados os orçamentos de três fornecedores distintos, sendo um destes orçamentos do mesmo fornecedor que consta na ATA de Registro de Preços nº 227/2023, não consideramos esta ATA para composição da estimativa de preços pois no orçamento apresentado pela mesma





empresa os preços estavam próximos, em que alguns itens não sofreram reajustes e outros com reajustes considerados normais para o mercado.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).**

Dentre os fornecedores selecionados encontram-se aquele que já era fornecedor dos materiais para esta prefeitura, e outros dois fornecedores que são do ramo de atuação dentro do Estado de São Paulo, cujos quais possa possibilitar um melhor relacionamento entre contratada e contratante.

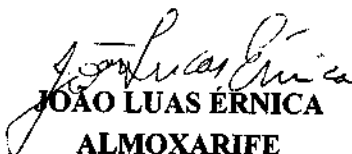
#### **5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.**

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 100/2024.

#### **6. OBSERVAÇÕES.**

Não encontramos no PNCP, materiais similares que dessem a clareza de terem as mesmas características objeto da RP 100/2024. Dos três orçamentos apresentados, um é de empresa que já era fornecedora, outro de empresa que já forneceu orçamentos para comporem outros processos licitatórios e um terceiro orçamento de empresa distinta porém, que são do ramo de atuação para fornecimento dos objetos solicitados.

Birigui, 23 de Maio de 2024.

  
**JOÃO LUAS ÉRNICA**  
**ALMOXARIFE**





Birigui, 27 de MAIO de 2024.

**AO**  
**SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”.

Atenciosamente,

  
**Marco Aurélio Espina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**

  
**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.024





**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000035

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

*Classificação Funcional*      *Descrição*

**17.512.0023.2.069**      **OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

*Natureza da Despesa*      *Descrição*

*Dotação*

817

3.3.90.30.00      MATERIAL DE CONSUMO

*Vínculo*

*Dotação Inicial*

*Movimentação*

*Saldo Atual*

01.000.0000 - TESOURO

350.000,00

-224.265,51

125.734,49

**Total Dotação**

**350.000,00**

**-224.265,51**

**125.734,49**

**Total Classificação Funcional**

**350.000,00**

**-224.265,51**

**125.734,49**

**Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**350.000,00**

**-224.265,51**

**125.734,49**

**Total ORGÃO**

**350.000,00**

**-224.265,51**

**125.734,49**

**TOTAL GERAL**

**350.000,00**

**-224.265,51**

**125.734,49**



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**DIRETORIA DE CONTROLE E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SR. MARCOS ANTÔNIO ALBANO**


A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 04 de junho de 2024.

Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

**Marcos Antônio Albano**  
Diretor de Controle e Serviços de Água e Esgoto

**André Luiz Branco**  
Secretário de Meio Ambiente

Devolvido em 05/06/2024

**RECEBI EM**

  
Marcos Antônio Albano  
Diretor Controle Serviços  
Água e Esgoto



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**DIRETORIA DE CONTROLE E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SR. MARCOS ANTÔNIO ALBANO**

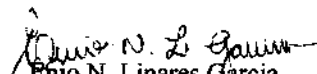
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 04 de junho de 2024.

Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

  
Marcos Antônio Albano  
Diretor de Controle e Serviços de Água e Esgoto

  
André Lutz Branco  
Secretário de Meio Ambiente

Devolvido em 06/06/2024

15/06/2024  
JF:UH  
am



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**EDITAL Nº XXX/2024**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	XX/XX/2024 às XX:XXh
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 19.559,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADO



**ÍNDICE DO EDITAL**

**0. PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10. DOS RECURSOS**

**11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16. DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

**17. DA ADERÊNCIA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18. DA VIGÊNCIA**

**19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21. DA GARANTIA**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/14 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende ao Registro de Preços nº 100/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. André Luiz Branco, expedientes estes integrantes e dissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xxix~~ de ~~xxxxxx~~ de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR**





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um)** lote, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 78.893,30 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

~~nº 02.16.01 – 17.512.0023 – 060 / 383.90.0000 – Ficha nº 817 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios~~

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são os **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4/41



3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances e inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7. Não poderão disputar a licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, solidariamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou seu contratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, quando se observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica não será ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e funcionários com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo econômico, de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de inelegibilidade temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.15.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [comprato@birigui.sp.gov.br](mailto:comprato@birigui.sp.gov.br).

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu término;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas exequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida a solicitação quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *internet*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e concordando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o critério de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta superior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

11/41





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

**6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

**6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

**6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.3.

6.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

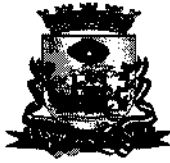
6.13. Apresentação de proposta do proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e das condições que seguem:

**PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Esgoto, situada à Estrada Municipal BGI-020 KM 06, Bairro Estiva, neste município de Birigui/SP,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 10h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao pronto cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bol.org.br](http://www.bol.org.br)) na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance consistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no sistema eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico dará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, arbitrariamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 4º e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 538, de 2015.

7.19.1. Em tais condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empacadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empataados deverão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho com o atual preço dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento do licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será atribuída preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.508/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preço readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br) com cópia para [enio.pregoeiro@gmail.com](mailto:enio.pregoeiro@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



000047

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.25.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**7.25.4.** O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### **7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**7.26.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o somatório de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**7.26.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**7.26.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**7.26.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**7.26.5.** Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.26.6.** Para efeitos de classificação das propostas e dos lances será considerado o VALOR GLOBAL, porém a proposta final readequada deverá indicar a descrição precisa dos objetos que o compõem, com a indicação do preço unitário dos itens e as respectivas marcas, em conformidade com as especificações do Anexo I e nos moldes do Anexo V. Propostas incompletas que não reúnam condições de cumprir os itens e seus respectivos valores serão desclassificadas.

**7.26.7.** Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, quando o caso, a proposta e as planilhas atreladas a esta deverão ser retificadas, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto, conforme ANEXO V do Edital.

**7.26.8.** O valor máximo aceitável para cada item que compõe o lote é aquele disponibilizado no Anexo I.

**7.27.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no art. 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade/cdm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade/cdm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Consta na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro designará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

20/41



8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2020.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6. não atenda às especificações, prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a necessária identificação do item ofertado;

8.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



**8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.**

**8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.**

**8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**8.9.1. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.**

**8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final recebida, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.**

**8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**



8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão pública para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposto nas Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da habilitação será processado mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, pelas com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pelo RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade perante o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### **9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as condições do plano de recuperação extrajudicial.

### 9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexo no campo "declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando a celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido emitido em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Quando houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**9.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto observado e disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SECEX nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.12.4.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista que se tratar de apresentação obrigatória.

**9.12.4.1.** A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovação de restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

28/41



000052

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9.20.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, e endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

067

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.20.1.3.** A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**9.20.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.1.** A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.4.** Quando o recurso apresentado impedir o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

**10.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

**10.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

**10.4.4.** na hipótese de anulação da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

**10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**10.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo somente a partir do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista física deixada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede em Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

**11.1.** A sessão pública poderá ser retificada:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou erro que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que a eles dependam.

**11.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

**11.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readaptada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**11.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**11.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**12.9.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não apresentar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou

**13.3.2.** quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e art. 2º do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Esgoto, situada à Estrada Municipal BGI-020 KM 06, Bairro Estiva, neste município de Birigui/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 10h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, e, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.
- 14.4. Não será permitida a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).
- 14.6. Existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e a prestação da assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme licitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descrito no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

15.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto sob pena de apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso "II" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no processo de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



000057

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf)

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo ou por e-mail através dos endereços: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de rito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Após a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública serão em horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implica no aceite à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 111 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o atendimento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



000058

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, especialmente com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer ações judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, de xxxxx de 2024.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

41/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Banca de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

PEÇA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6	15 UN	R\$ 2.193,33
MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6	15 UN	R\$ 1.800,00
TURBINA MONTADA COM PÊS 16X6	15 UN	R\$ 15.000,00
CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO MANCANTE MANEJADO	11 UN	R\$ 2.196,67
FLUTUADOR DO MOTOR	05 UN	R\$ 4.925,67
FLUTUADOR DO MANCAL	05 UN	R\$ 4.566,67
FLUTUADOR AUXILIAR	05 UN	R\$ 2.013,33
CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6	15 UN	R\$ 1.223,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10	CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR	15 UN	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
11	ESTRUTURA GALVANIZADA - FRAME E IÇADOR	09 UN	R\$ 19.300,00	R\$ 173.700,00
12	CABO DE AÇO D-10MM	29 UN	R\$ 46,83	R\$ 9.366,00
13	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV RECONDICIONADO	06 UN	R\$ 15.300,00	R\$ 91.800,00
14	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV NOVO	09 UN	R\$ 28.333,33	R\$ 254.999,97
15	CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PÁS DA TURBINA 16X6	96 UN	R\$ 33,17	R\$ 3.184,32

**OBSERVAÇÃO:**

(a) OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA A REPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITACIONAIS.

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.





**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de peças para reposição e manutenção dos aeradores superficiais de rotor horizontal destinado a Estação de Tratamento de Esgoto – da Secretaria de Meio Ambiente conforme especificações e quantidades constante na RP 100/2024, estabelecida neste Termo de Referência.

**A – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

**RP 100/2024:**

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

**B – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTOS**

O objeto deverá ser entregue a expensas da vencedora, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h30 na ATE (Estação de Tratamento de Esgoto) no endereço Estrada Municipal BGI 020 Km 06, Bairro Lavínia, Birigui-SP, constantes também em cada Requisição a ser emitida pelo Departamento de Água e Esgoto – Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

Os objetos não ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá ao Departamento de Água e Esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

O recebimento PROVISÓRIO dar-se-á no ato da entrega e o DEFINITIVO no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**C- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:**

A empresa vencedora deverá garantir que as peças entregues serão compatíveis para os aeradores existentes na lagoa de tratamento de esgoto desta municipalidade. Garantir a troca dos materiais entregues com quaisquer defeitos ou avarias sem custo adicional ao município. Tempo de garantia de acordo com o fabricante.

**02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que é obrigação desta secretaria a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto de nosso município, é necessário a aquisição das peças para podermos dar o suporte necessário para manutenção dos aeradores, para que estes permaneçam em funcionamento nas lagoas de tratamento de esgoto para continuação do tratamento do Efluente lançado no Córrego Ribeirão Baixotes, aonde vem através deste, proporcionar melhores condições na qualidade da água do Córrego, exigidos pela CETESB e Legislação Ambiental.

Além de evitar a paralisação da captação de esgoto na rede pública, evitar multas pelos Órgãos Ambientais fiscalizadores e evitar constrangimento com o município.

**03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:**

Fazendo a reposição das peças dos aeradores que estão desgastadas e danificadas devido ao uso contínuo vamos manter os equipamentos em funcionamento sem a necessidade de substituí-los por completo trazendo assim uma economia para o município.

**04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

NÃO SE APLICAM

**05 – MODALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os materiais não serão entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de recebimento, conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

**06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Serão gestores do presente contrato os seguintes servidores, nomeados pela PORTARIA Nº 71 DE 29 de Novembro de 2022:

Nome: Rogerio Ravagnani Biliato, cargo: Operador de bomba;

Nome: João Lucas Érnica, cargo: Almojarife;

Nome: Aleksandro Marques, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.



Exercerão a função de **Fiscalizador**, os funcionários:

Gabriela de Oliveira Freire Silva: Chefe Divisão Esp. Públicos Ambientais, matrícula: 58.697;

Alexsandro Marques, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade, matrícula: 61.569.

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 12 meses (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida), após a entrega dos objetos constantes na Autorização de Fornecimento e com a devida aprovação dos mesmos, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com o fim de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A presente aquisição deve ser por LOTE, pois as peças sendo entregues pelo mesmo fornecedor se terá um mesmo padrão, caso o fornecimento seja de fornecedores diferentes podem haver diferenças, não dando os encaixes necessários para os aeradores, podendo causar prejuízos aos cofres públicos.

**09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para elaboração alternativa de preços dos materiais, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores, realizada pesquisa no PNCP e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública. Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: 817

Vinculo: 01.000.0000

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

**APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**MINUTA**

•

•



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº \_\_/\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função fiscalizatória ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MINUTA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), com observância do limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-90

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADA À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000064





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FLANGE COM EIXO CERÂMICO 16X6	UN	15 UN
02	MANCAL COM BUCHA CERÂMICA 16X6	UN	15 UN
03	TURBINA MONTADA COM PÁS 16X6	UN	15 UN
04	CONJUNTO BRAÇO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO	UN	01 UN
05	FLUTUADOR DO MOTOR	UN	05 UN
06	FLUTUADOR DO MANCAL	UN	05 UN
07	FLUTUADOR AUXILIAR	UN	05 UN
08	CONJUNTO TAMPA DE PROTEÇÃO 16X6	UN	15 UN
09	CAIXA DE LIGAÇÃO AERADOR	UN	15 UN
10	ESTRUTURA GALVANIZADA - FRAME E IÇADOR	UN	09 UN
11	CABO DE AÇO D-10MM	METROS	200 METROS
12	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV 1700 RPM CONDIÇÃO DE BOMBA	UN	06 UN
13	CONJUNTO MOTORREDUTOR 16X6 5,5 CV 1700 RPM	UN	09 UN
14	CONJUNTO REPOSIÇÃO DE PÁS DA TURBINA 16X6	UN	96 UN

**\*PREÇO ESTIMADO DO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA\***

A proposta é válida por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

**EXCLUSÃO**

000065



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Assim que a licitação for homologada, o licitante deverá apresentar ao Poder Judiciário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de 10% (dez por cento) do valor da licitação em favor do Município de Birigui, para custear o processo de execução de obra pública, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob o nome de "Fundo Municipal de Execução de Obra Pública".

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (inscrever endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO DE MATERIAIS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos os presentes.

Local e data

Nome e assinatura do representante



**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (...) ..... <b>FAX:</b> (...) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> .....
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2024**

**EDITAL N° xx/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e [REDACTED] a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF n° [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [xxxxxxxxx@xxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxx@xxxxxxxxxx), neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../202..., RESOLVE registrar os preç[REDACTED] da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.122, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, observando as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

**2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

**2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**2.4.** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**2.5.** As mercadorias deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Esgoto, situada à Estrada Municipal BGI-020 KM 06, Bairro Estiva, neste município de Birigui/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 10h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa verificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**2.6.** A Contratada/Detentora, deverá fornecer/exercitar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Plano de Referência – Anexo II do Edital.

**2.7.** O prazo de entrega admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar o requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**2.8.** Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregador/reservista auxiliar e motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.9.** Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**2.10.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.12.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura prova de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FORTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la totalmente ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado na Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constando na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem do prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com conteúdo diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, para que se substitua substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.





3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

#### CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

~~Nº 02.16.01 - 17.512.0023.2.069.7.3.3.90.30.00 - Fichas nº 017 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.~~

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2019 - CESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do ítem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários em função da revisão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação de bens e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desistência do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, nos compromissos de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital e Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório, o preço melhor das condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 37, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED] 2021.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre ser solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e fornecedores registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 7ª DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

#### CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme definido para a contratação.

#### **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram o registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem interesse nos contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante no efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, após, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento dos registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



### CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do contrato do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, e como fiscalizador o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para a entrega do objeto contratual.

### CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, bem como se nela estiverem transcritos:

- a) O \_\_\_\_\_ e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da licitante desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





**CLÁUSULA 17ª DO FORO.**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

~~Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.~~

LEANDRO MAFFÉIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA

ANDRÉ LUIZ BRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**MINUTA**

= TESTEMUNHAS =

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



**ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2024**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponível no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Órgão do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**MINUTA**



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Rastreo de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será elaborado de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MINUTA**



Birigui, 06 de junho de 2.024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

00077

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 52/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 52/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 100 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AERADORES SUPERFICIAIS DE ROTOR HORIZONTAL, DESTINADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl.76, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

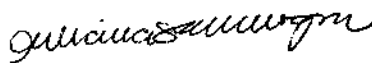
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. 0078

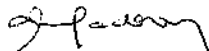
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

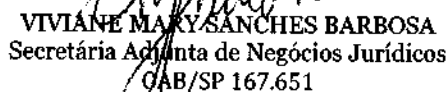
Birigui, 17 de junho de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



